

# Estudo Técnico Preliminar 3/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 6/2025

## 2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem como objetivo a contratação de um Software de Gestão Legislativa com Inteligência Artificial e capacidade avançada de transcrição de áudios, visando a modernização e automação dos processos legislativos. O sistema permitirá a tramitação digital de documentos legislativos, a geração automática de projetos de lei e pareceres, a análise inteligente de impacto legislativo e a busca otimizada de normativas, promovendo uma gestão mais ágil e integrada.

A digitalização do processo legislativo está em conformidade com o Decreto nº 10.332/2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital e incentiva a adoção de tecnologias para modernização administrativa. Além disso, o sistema atenderá às diretrizes da Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante     | Responsável                        |
|-----------------------|------------------------------------|
| Diretoria Geral       | Lorineide Aparecida Trindade Inhan |
| Diretoria Legislativa | Paulo Conceição Silva              |

## 4. Necessidades de Negócio

### 4. Necessidades de Negócio

A Câmara Municipal de Várzea Grande - MT busca a modernização e otimização de seus processos legislativos e administrativos, visando maior eficiência, transparência e acessibilidade. A implementação de um software de gestão legislativa com inteligência artificial permitirá a automação da tramitação de documentos e processos legislativos, reduzindo burocracias, otimizando a produtividade e garantindo conformidade com a legislação vigente.

#### 4.1. Automação da Tramitação de Documentos Legislativos e Administrativos

Atualmente, a tramitação de documentos na Câmara ocorre de forma manual e descentralizada, o que gera morosidade, dificuldades no controle de prazos e risco de extravio de informações. A solução contratada deverá automatizar todo o fluxo de trabalho, garantindo que projetos de lei, pareceres e demais documentos legislativos sejam gerados, tramitados e armazenados digitalmente de forma segura e organizada.

#### 4.2. Redução da Burocracia e Otimização do Fluxo de Trabalho

A digitalização e automação dos processos reduzirão a dependência de documentos físicos, minimizando retrabalho e tempo gasto com atividades manuais. Isso proporcionará agilidade na

criação, revisão e aprovação de projetos de lei, ofícios, normativas e demais documentos legislativos e administrativos.

#### **4.3. Geração Automática de Documentos e Pareceres Utilizando Inteligência Artificial**

- O software deverá contar com inteligência artificial para redação automatizada de documentos, possibilitando:
- Geração automática de pareceres, projetos de lei e normativas com base em modelos predefinidos.
- Correção ortográfica e adequação gramatical automática.  
Sugestões baseadas em jurisprudências, legislações e normativas vigentes.

Essa funcionalidade aumentará a qualidade e padronização dos documentos legislativos, reduzindo a necessidade de revisões manuais e otimizando o tempo dos servidores.

#### **4.4. Maior Transparência na Gestão Pública e Controle Digital de Processos**

- A solução deverá garantir total rastreabilidade e transparência na tramitação dos documentos e processos legislativos, permitindo:
- Acompanhamento público das proposições legislativas e demais documentos via portal eletrônico.
- Controle de versões e histórico de alterações em todos os documentos.
- Relatórios gerenciais detalhados sobre tramitações, prazos e produtividade.

A implementação desse sistema está alinhada às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

#### **4.5. Gestão Eficiente de Reuniões, Sessões e Atos Oficiais**

- A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, sendo necessário um sistema que permita:
- Controle de agenda e acompanhamento de reuniões.
- Painel de votação eletrônico para sessões presenciais e remotas.
- Transcrição automática de áudios e geração automatizada de atas com inteligência artificial.
- Publicação digital de atas e decisões no Diário Oficial Eletrônico.

Com essa funcionalidade, será possível garantir maior acessibilidade aos parlamentares e cidadãos, além de facilitar o acompanhamento dos trabalhos legislativos.

#### **4.6. Integração com Sistemas Externos e Controle de Acessos**

- O sistema contratado deverá ser compatível com outros sistemas administrativos e jurídicos da Câmara, permitindo:
- Integração com o Processo Judicial Eletrônico (PJe) para facilitar a tramitação de processos jurídicos.
- Controle de acessos e permissões personalizadas para cada usuário, garantindo segurança e conformidade com a LGPD.

- Armazenamento seguro e criptografado de documentos e registros legislativos.

## **5. Necessidades Tecnológicas**

### **5. Necessidades Tecnológicas**

A Câmara Municipal de Várzea Grande - MT necessita de uma solução tecnológica robusta e segura, que permita a digitalização e automação de processos legislativos e administrativos, garantindo eficiência, agilidade, rastreabilidade e conformidade legal. O sistema a ser contratado deverá contemplar as seguintes características:

#### **5.1. Plataforma baseada em Nuvem (SaaS) ou On-Premises**

A solução deverá permitir a implementação em nuvem (SaaS) quanto em infraestrutura local (on-premises), garantindo a flexibilidade e escalabilidade conforme a necessidade da Câmara:

- Garantindo a disponibilidade do software 24/7, com funcionamento ininterrupto.
- Backups diários automatizados, evitando perda de dados.
- Armazenamento seguro e criptografado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- Proteção contra ataques cibernéticos e auditoria de acessos.

#### **5.2. Assinatura Digital ICP-Brasil e Validade Jurídica**

O sistema deverá garantir assinatura digital e eletrônica para documentos legislativos e administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, que regulamenta assinaturas eletrônicas no setor público.

- Compatível com certificados A1 ou A3 da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e integridade dos documentos.
- Múltiplos níveis de assinatura, permitindo workflow de aprovações entre parlamentares e servidores.
- Registro e auditoria de assinaturas, garantindo rastreabilidade e validade jurídica.

#### **5.3. Automação e Inteligência Artificial**

O sistema deverá incorporar tecnologias avançadas de automação e inteligência artificial, permitindo:

- Geração automática de documentos e pareceres, otimizando o tempo dos servidores.
- Sugestões jurídicas baseadas em legislações e jurisprudências, garantindo maior precisão nos textos normativos.
- Análise semântica e correção automática de documentos, reduzindo falhas e padronizando redações legislativas.

#### **5.4. Notificações Automáticas e Comunicação Inteligente**

O sistema deverá permitir notificações automáticas, garantindo agilidade e transparência na tramitação de processos e documentos.

- Envio automático de notificações via e-mail, SMS e WhatsApp.
- Alertas personalizados para prazos, audiências e votações.
- Painel de acompanhamento de notificações, permitindo rastreamento do envio e recebimento de comunicados oficiais.

### **5.5. Controle de Acessos e Segurança da Informação**

Para garantir sigilo e integridade dos documentos legislativos e administrativos, o sistema deverá possuir mecanismos robustos de controle de acessos.

- Permissões diferenciadas por usuário, garantindo acesso restrito conforme cargos e funções.
- Auditoria completa de logs, registrando ações realizadas dentro do sistema.
- Autenticação multifator (MFA) para acesso seguro, prevenindo acessos não autorizados.
- Monitoramento contínuo de atividades suspeitas, evitando fraudes e vazamento de informações.

### **5.6. Módulo de Transcrição de Áudios e Geração Automática de Atas**

O software deverá contar com um módulo de transcrição automática de áudios, utilizando reconhecimento de voz e inteligência artificial para converter gravações em textos formatados automaticamente.

- Transcrição em tempo real de sessões, reuniões e audiências públicas.
- Correção automática de erros linguísticos, garantindo maior precisão nos registros.
- Geração automática de atas de reuniões e sessões plenárias.
- Indexação e arquivamento automático dos textos transcritos no sistema.

### **5.7. Análise de Dados Legislativos e Relatórios Gerenciais**

Para aprimorar a transparência e a tomada de decisão, o sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e análises estatísticas sobre o desempenho legislativo.

- Indicadores sobre tramitação de projetos de lei e pareceres.
- Análise de produtividade dos parlamentares e comissões.
- Relatórios detalhados sobre tempo médio de tramitação de documentos.
- Dashboard interativo para acompanhamento em tempo real.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

Para garantir a eficiência, segurança e escalabilidade na gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, a solução a ser contratada deverá atender os seguintes requisitos essenciais:

#### **6.1. Inteligência Artificial para Automação e Otimização de Processos**

A solução deverá incorporar inteligência artificial (IA) para aumentar a eficiência na gestão documental e legislativa.

## **6.2. Acesso Multiusuário com Diferentes Níveis de Permissão e Controle de Acessos**

A plataforma deverá permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários, garantindo segurança e rastreabilidade das ações dentro do sistema.

- Perfis de acesso personalizados (administradores, procuradores, parlamentares, servidores, equipe técnica).
- Controle granular de permissões, definindo quais funcionalidades e documentos cada usuário pode visualizar ou modificar.
- Registro e auditoria de atividades (logs), permitindo rastreabilidade total das ações realizadas dentro do sistema.

## **6.3. Suporte Técnico Especializado e Atendimento Multicanal**

Para garantir a continuidade e o pleno funcionamento do sistema, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, incluindo:

- Atendimento remoto e presencial, conforme a complexidade do problema.
- Sistema de gestão de chamados, permitindo acompanhamento em tempo real do status de cada solicitação.
- Prazo máximo para resposta e solução de incidentes, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) definido contratualmente.
- Treinamento contínuo para servidores, assegurando plena utilização da ferramenta.

## **6.4. Infraestrutura Escalável para Suporte a Aumento de Demanda**

A solução deve ser capaz de crescer conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo desempenho estável mesmo em períodos de alta demanda.

- Arquitetura modular e escalável, permitindo expansão conforme necessidade.
- Capacidade de processamento otimizada, para suportar grande volume de documentos e transações simultâneas.
- Infraestrutura robusta, com balanceamento de carga para evitar lentidão e falhas no sistema.
- Mecanismos de redundância e recuperação de desastres, garantindo continuidade operacional.

## **6.5. Garantia de Atualizações Contínuas, Customizações e Melhorias Sob Demanda**

A empresa contratada deverá garantir evolução contínua da plataforma, com atualizações de segurança, novas funcionalidades e customizações conforme necessidade da Câmara.

- Possibilidade de desenvolvimento de melhorias por demanda, podendo ser precificado de acordo com os seguintes modelos:
  - UST (Unidade de Serviço Técnico) – Para desenvolvimento modular de novas funcionalidades.

- Hora técnica (HT) – Para suporte e personalizações sob demanda.
- Ponto de Função (PF) – Para mensuração do esforço necessário para melhorias.
- Outro modelo compatível com boas práticas de TI, conforme negociação contratual.
- Compatibilidade com novas tecnologias e legislações, garantindo que o sistema permaneça atualizado e seguro.
- Acompanhamento contínuo da empresa fornecedora, com reuniões periódicas para análise de performance e necessidade de ajustes.

Com esses requisitos, a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT garantirá a implementação de uma solução tecnológica avançada, segura e escalável, permitindo maior eficiência, controle e automação dos processos legislativos e administrativos.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### 7. Estimativa de demanda – quantidade de bens e serviços

Para garantir a plena operacionalidade e eficiência do sistema de gestão legislativa e administrativa, é necessário estimar a quantidade de bens e serviços que serão adquiridos. A demanda foi calculada com base na quantidade de usuários, volume de documentos processados e infraestrutura necessária para garantir disponibilidade, segurança e conformidade legal.

A seguir, estão listadas as estimativas de demanda para licenciamento de software, infraestrutura, suporte técnico e treinamento, assegurando que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

| Descrição                                                                                 | Qtde. | Unid. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Prestação de serviço em tecnologia aplicada à gestão da secretaria geral e administrativa | 12    | Mês   |
| Prestação de serviço em tecnologia para gestão de sessões plenárias deliberativas         | 12    | Mês   |
| Prestação de serviços de Conversão de dados, implantação e treinamento                    | 1     | Mês   |
| Prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte técnico                            | 12    | Mês   |
| Prestação de serviços técnicos de customização e melhorias                                | 250   | USTP  |

#### 7.1. Quantidade de usuários estimada:

- 23 - Parlamentares
- 23 - Assessores Parlamentares
- 5 - Procuradores Jurídicos

- 5 - Usuários da Diretoria Legislativa

## **7.2. Quantidade de usuários estimada:**

- Notebooks para vereadores e servidores – 23 unidades. Com os requisitos mínimos:
  - Processador Intel Core i5 8ª geração ou superior.
  - Memória RAM 8GB DDR4 ou superior.
  - Armazenamento SSD 120GB ou superior.
  - Tela 14" polegadas ou superior.
  - Conectividade Wi-Fi e Ethernet.
- Televisor 85" para painel de votação eletrônica – 1 unidade.
  - Resolução Ultra HD 4K.
  - Conectividade Wi-Fi e múltiplas portas HDMI.

## **8. Levantamento de soluções**

### **8. Levantamento de Soluções**

Foram analisadas soluções da AI Solutions, Bridge, ITED Tecnologia, ZOT Tecnologia e Lexin Innovations, considerando custos, funcionalidades e conformidade legal. Essas soluções se diferenciam por oferecer suporte em nuvem, segurança digital e conformidade com a LGPD. A escolha da solução ideal deve considerar eficiência operacional, suporte técnico, escalabilidade e atendimento às necessidades específicas da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, garantindo maior transparência, acessibilidade e modernização dos processos legislativos.

Destaca-se que a proposta da Lexin Innovations apresentou um diferencial competitivo ao integrar inteligência artificial, transcrição automatizada e gestão legislativa avançada.

## **9. Análise comparativa de soluções**

### **9. Análise Comparativa de Soluções**

Foram analisadas soluções oferecidas por AI Solutions, Bridge, ITED Tecnologia, ZOT Tecnologia e Lexin Innovations, levando em consideração critérios como custo-benefício, funcionalidades, suporte técnico e conformidade com legislações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

As soluções avaliadas oferecem recursos modernos para a gestão legislativa e administrativa, destacando-se por funcionalidades como gestão de processos legislativos, tramitação digital de documentos, automação de tarefas e segurança digital.

- AI Solutions se diferencia por oferecer um modelo altamente personalizável de gestão de documentos, permitindo a integração com plataformas externas e fluxos configuráveis, o que pode ser um fator interessante para organizações que já possuem sistemas legados e precisam de uma solução adaptável.

- Bridge apresenta uma infraestrutura robusta baseada em nuvem, garantindo alta disponibilidade e escalabilidade, o que possibilita a adaptação do sistema a diferentes demandas de uso, sendo uma opção viável para instituições que buscam estabilidade operacional.
- ITED Tecnologia se destaca pelo forte suporte técnico e modelo de atendimento híbrido (presencial e remoto), além de possuir ferramentas de controle de acessos e auditoria aprimorada, voltadas para a segurança e rastreabilidade das ações dentro do sistema.
- Zot Tecnologia e Consultoria oferece sistema projetado para atender às necessidades de câmaras municipais, assembleias legislativas e outras entidades governamentais, ajudando na gestão de processos legislativos de forma eficiente, transparente e automatizada.
- Lexin Innovations apresentou um diferencial competitivo por integrar inteligência artificial de forma avançada, possibilitando transcrição automatizada de áudios, análise de impacto legislativo e geração automática de documentos e pareceres. Além disso, seu painel de votação integrado e a automação da tramitação de documentos proporcionam eficiência e agilidade aos processos legislativos, garantindo maior controle, produtividade e conformidade com as exigências legais. Além de contar com atendimento híbrido (presencial e remoto).

Embora todas as soluções apresentem funcionalidades relevantes, a análise comparativa evidenciou que o uso estratégico da inteligência artificial, a automação integrada e a capacidade de modernizar o processo legislativo com segurança e escalabilidade são aspectos cruciais na escolha da melhor solução para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

## **10. Registro de soluções consideradas inviáveis**

### **10. Registro de soluções consideradas inviáveis**

Durante a análise das soluções disponíveis no mercado, algumas opções foram consideradas inviáveis para a realidade e necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, devido a fatores como alto custo de implementação, baixa flexibilidade, limitações técnicas e falta de adaptação às novas exigências tecnológicas e operacionais do setor público.

As principais razões para a não adequação dessas soluções foram:

- Alto custo de aquisição e manutenção – Algumas plataformas apresentam custos elevados tanto na implementação quanto na manutenção contínua, o que tornaria a contratação economicamente inviável dentro do orçamento público disponível.
- Baixa personalização e flexibilidade – Sistemas com arquitetura rígida e pouca capacidade de adaptação às necessidades da Câmara Municipal foram descartados, pois não permitiriam a configuração de fluxos personalizados, integrações específicas ou customizações essenciais para a gestão legislativa.
- Falta de inteligência artificial e automação avançada – Algumas plataformas analisadas não oferecem transcrição automatizada de áudios, análise preditiva de impacto legislativo ou geração automatizada de documentos, elementos essenciais para aumentar a produtividade e garantir maior eficiência dos processos legislativos.
- Limitações no suporte técnico e atualizações – Soluções que não garantem suporte contínuo, atualizações frequentes ou atendimento híbrido (remoto e presencial) foram descartadas, pois comprometeriam a sustentabilidade e a evolução do sistema ao longo do tempo.

- Infraestrutura pouco escalável – Sistemas que não oferecem alta disponibilidade, não possuem estrutura baseada em nuvem e não garantem segurança digital adequada foram considerados inadequados para garantir a continuidade das operações legislativas.
- Necessidade de ser 100% web e responsivo – Soluções que não são totalmente baseadas na web e não possuem responsividade adequada foram descartadas, pois não garantem o funcionamento eficiente em dispositivos móveis, como tablets e smartphones. A exigência de acessibilidade remota, compatibilidade com diferentes navegadores e interfaces adaptáveis a múltiplos dispositivos é essencial para garantir mobilidade e flexibilidade no trabalho legislativo e administrativo.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem enfatizado a importância da acessibilidade digital nos serviços públicos federais. Em novembro de 2024, o TCU realizou um levantamento em 367 órgãos federais para avaliar a acessibilidade em portais, aplicativos móveis e serviços digitais, destacando a necessidade de que esses sistemas sejam compatíveis com diversos dispositivos e atendam às exigências de inclusão digital.

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/fiscalizacao-avalia-acessibilidade-digital-em-mais-de-300-orgaos-federais>

Essas diretrizes evidenciam a necessidade de que sistemas utilizados por órgãos públicos, como a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, sejam 100% web, responsivos e compatíveis com dispositivos móveis, garantindo acessibilidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

Além disso, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça a necessidade de transparência e acessibilidade nas plataformas governamentais, o que implica na utilização de interfaces responsivas e de fácil acesso ao público.

Dessa forma, foram priorizadas soluções modernas, flexíveis e escaláveis, que garantam segurança jurídica, automação de processos, compatibilidade com legislações vigentes e acesso eficiente a partir de qualquer dispositivo, evitando investimentos em plataformas que não atendem integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

## **11. Análise comparativa de custos (TCO)**

### **11. Análise comparativa de custos (TCO)**

Para garantir a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, foi realizada uma análise comparativa de custos com base no conceito de Custo Total de Propriedade (TCO - Total Cost of Ownership). Esse modelo considera não apenas o custo inicial da contratação, mas também os custos operacionais ao longo do ciclo de vida da solução, assegurando que a decisão final seja tecnicamente viável, economicamente sustentável e juridicamente segura para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

#### **11.1. Custos Considerados na Análise**

A análise comparativa de custos contemplou os seguintes elementos:

Custo de Licenciamento – Valor da licença de uso do software, considerando o período de contratação e a política de preços do fornecedor (assinatura mensal, anual ou licenciamento perpétuo).

Custo de Implantação e Treinamento – Despesas relacionadas à customização do sistema, integração com outros sistemas, conversão de dados e capacitação dos servidores para utilização da plataforma.

Custo de Manutenção e Suporte Técnico – Inclui atendimento remoto e presencial, atualizações contínuas, suporte técnico especializado e infraestrutura necessária para garantir a operação do sistema sem falhas.

Custo de Infraestrutura Tecnológica – Consideração de soluções baseadas em nuvem ou on-premises, analisando necessidade de servidores, armazenamento de dados e requisitos de segurança cibernética.

Custo de Atualizações e Melhorias Sob Demanda – Avaliação de modelos de precificação para desenvolvimento de novas funcionalidades ou customizações, podendo ser por UST (Unidade de Serviço Técnico), Hora Técnica (HT), Ponto de Função (PF) ou outro método adotado.

Custo de Inatividade e Riscos Jurídicos – Impacto financeiro da não implementação de uma solução moderna e segura, considerando possíveis atrasos em processos legislativos, exposição a riscos jurídicos por falta de conformidade com legislações vigentes e baixa eficiência na prestação de serviços públicos.

### **11.2. Comparação entre soluções analisadas**

Foram avaliadas as soluções de AI Solutions, Bridge, ITED Tecnologia e Lexin Innovations, sendo que todas apresentaram custos variados, funcionalidades distintas e impactos diferentes no longo prazo.

Principais pontos observados na análise:

- Soluções com alto custo inicial, mas baixa escalabilidade foram descartadas por representarem um investimento desproporcional ao benefício esperado.
- Sistemas que exigiam investimentos elevados em infraestrutura local (on-premises) foram considerados financeiramente inviáveis, visto que soluções 100% baseadas em nuvem oferecem maior eficiência operacional e redução de custos com manutenção de servidores físicos.
- Plataformas com suporte técnico limitado ou precário foram eliminadas da análise, pois poderiam gerar custos extras não previstos, impactando a continuidade e a segurança operacional da Câmara Municipal.
- Soluções que não oferecem atualizações contínuas e customizações sob demanda foram consideradas inadequadas, pois poderiam gerar necessidade de novas contratações no futuro, aumentando os custos totais da operação.

### **11.3. Justificativa da Escolha com Base no TCO**

A escolha da solução tecnológica mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT foi baseada na relação custo-benefício ao longo do tempo, considerando segurança jurídica, eficiência operacional e conformidade com a legislação vigente.

O que garantiu a decisão segura da contratação:

- Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que exige que as contratações públicas sejam vantajosas para a administração e considerem aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

- Adequação à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), garantindo transparência, acessibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos móveis.
- Conformidade com a Lei nº 13.460/2017, que determina que os órgãos públicos devem oferecer acesso adequado aos serviços prestados, o que justifica a exigência de um sistema 100% web e responsivo.
- Segurança jurídica quanto à proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando que a solução contratada tenha mecanismos robustos de controle de acessos, auditoria e criptografia.
- Mitigação de riscos financeiros e operacionais, garantindo que a solução não gere custos extras não previstos e ofereça suporte técnico contínuo, atualizações regulares e escalabilidade para futuras demandas.

Com base na análise detalhada do Custo Total de Propriedade (TCO) e na avaliação de risco jurídico e operacional, a contratação da solução escolhida representa a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

A decisão final foi pautada em critérios técnicos e legais, assegurando eficiência na gestão legislativa e administrativa, modernização dos processos e conformidade com exigências normativas, evitando gastos desnecessários e garantindo um investimento seguro e sustentável para o município.

## **12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

### **12. Descrição da Solução de TIC a Ser Contratada**

A Câmara Municipal de Várzea Grande - MT busca a contratação de um sistema de gestão legislativa e administrativa integrado, baseado em inteligência artificial, automação e segurança digital, garantindo eficiência, transparência e acessibilidade na tramitação de documentos e processos legislativos. A solução deverá ser 100% web e responsiva, permitindo acesso por dispositivos móveis e integrando-se aos demais sistemas da administração pública.

#### **12.1. Funcionalidades Essenciais**

O sistema deverá contemplar gestão de processos legislativos e administrativos, incluindo automação da tramitação de documentos, geração de pareceres com inteligência artificial, transcrição automática de áudios e controle de votações eletrônicas. Também deverá dispor de um Diário Oficial Eletrônico, garantindo publicação automatizada de atos oficiais e portal público para acesso às informações legislativas. A solução precisa suportar assinatura digital ICP-Brasil (A1 e A3), assegurando autenticidade e validade jurídica dos documentos.

Além disso, o sistema deve ser baseado em infraestrutura em nuvem, com backup diário, criptografia de dados e controle de acessos diferenciados, garantindo segurança e conformidade com a LGPD. O suporte técnico deverá incluir atendimento remoto e presencial, gestão de chamados e atualizações contínuas, utilizando modelo de precificação UST, permitindo customizações sob demanda e previsibilidade orçamentária.

#### **12.2. Conformidade com a Legislação Vigente**

A solução contratada deverá atender integralmente às normativas aplicáveis ao setor público, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que exige economicidade e vantajosidade nas contratações; a Lei nº 12.527/2011 (LAI), garantindo transparência e acesso público às informações; a Lei nº 13.709/2018

(LGPD), assegurando proteção e privacidade dos dados armazenados; e a Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas digitais no setor público. Dessa forma, a plataforma garantirá total conformidade legal e segurança jurídica à Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 831.040,00

#### 13. Estimativa do Custo Total da Contratação

A estimativa de custo total da contratação foi elaborada com base nos critérios definidos na análise de Custo Total de Propriedade (TCO - Total Cost of Ownership), considerando licenciamento do software, infraestrutura, suporte técnico, manutenção, treinamento e serviços adicionais sob demanda. O cálculo leva em conta os valores praticados no mercado e contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo previsibilidade orçamentária e conformidade com a legislação vigente.

Abaixo, detalha-se a estimativa de custo:

| Descrição                                                                                 | Qtde. | Unid. | Valor Unitário        | Valor Total    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------|----------------|
| Prestação de serviço em tecnologia aplicada à gestão da secretaria geral e administrativa | 12    | Mês   | R\$ 21.415,00         | R\$ 256.980,00 |
| Prestação de serviço em tecnologia para gestão de sessões plenárias deliberativas         | 12    | Mês   | R\$ 24.721,67         | R\$ 296.660,00 |
| Prestação de serviços de Conversão de dados, implantação e treinamento                    | 1     | Mês   | R\$ 130.900,00        | R\$ 130.900,00 |
| Prestação de serviços técnicos de manutenção e suporte técnico                            | 12    | Mês   | R\$ 9.083,33          | R\$ 108.999,96 |
| Prestação de serviços técnicos de customização e melhorias                                | 250   | USTP  | R\$ 150,00            | R\$ 37.500,00  |
| <b>Valor Total</b>                                                                        |       |       | <b>R\$ 831.040,00</b> |                |

#### Justificativa dos Custos:

- Licenciamento e manutenção – Considera o uso contínuo da plataforma, incluindo atualizações e melhorias periódicas, garantindo conformidade com novas legislações e evoluções tecnológicas.
- Implantação e treinamento – Abrange a migração de dados, configuração do sistema e capacitação dos servidores, assegurando adoção eficaz da solução.

- Customizações sob demanda (UST) – Permite a evolução contínua do sistema, garantindo flexibilidade e adaptação às necessidades futuras da Câmara.
- Infraestrutura e segurança – Inclui fornecimento de equipamentos essenciais para o funcionamento da solução e implementação de protocolos avançados de segurança digital.

### **Conclusão sobre os custos**

A estimativa de custo total foi elaborada de forma criteriosa e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na economicidade e vantajosidade econômica, assegurando que a contratação represente o melhor custo-benefício para a administração pública.

O modelo adotado reduz custos operacionais, evita gastos desnecessários e garante previsibilidade financeira, permitindo que a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT tenha maior controle orçamentário e flexibilidade para expansão da solução conforme a demanda legislativa e administrativa. Além disso, a estrutura de contratação baseada em UST (Unidade de Serviço Técnico) possibilita customizações sob demanda sem necessidade de novos processos licitatórios, otimizando investimentos e garantindo sustentabilidade financeira no longo prazo.

Dessa forma, a contratação assegura modernização tecnológica, eficiência na gestão pública e otimização de recursos, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a Câmara, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência da administração pública.

## **14. Justificativa técnica da escolha da solução**

### **14. Justificativa técnica da escolha da solução**

A escolha da solução tecnológica para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e jurídicos, garantindo a melhor relação custo-benefício, modernização dos processos legislativos e conformidade com a legislação vigente. A opção por um sistema 100% web, responsivo, baseado em inteligência artificial e com precificação por Unidade de Serviço Técnico (UST) assegura eficiência operacional, economicidade e flexibilidade para a evolução contínua da plataforma, evitando custos desnecessários e garantindo um investimento sustentável para a administração pública.

#### **14.1. Justificativa para a Escolha do Modelo de Precificação por UST (Unidade de Serviço Técnico)**

A adoção do modelo de UST para melhorias e customizações foi escolhida por garantir previsibilidade orçamentária, transparência na medição dos serviços prestados e otimização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O uso da UST permite que cada serviço seja quantificado de forma objetiva, assegurando que a Câmara Municipal pague apenas pelos serviços efetivamente contratados e entregues. Além disso, esse modelo evita aditivos contratuais constantes e reduz o risco de superfaturamento, alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

Base legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 determina que a contratação de serviços contínuos deve prever critérios claros de medição e pagamento, sendo o UST um modelo adequado para esse tipo de serviço.

### **Comparação com outros modelos:**

O Ponto de Função (PF) foi descartado por exigir alta complexidade na mensuração, dificultando a implementação ágil de melhorias.

A Hora Técnica (HT) foi considerada menos vantajosa, pois pode gerar custos imprevisíveis e variações de preço, prejudicando a previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a UST permite maior controle financeiro e eficiência na gestão do contrato, garantindo custos proporcionais à demanda real da Câmara Municipal.

#### **14.1.1. Previsibilidade orçamentaria e controle de custos**

A precificação por UST permite que a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT tenha maior previsibilidade dos gastos ao longo da vigência do contrato, pois:

- Cada melhoria ou customização tem seu custo calculado de forma objetiva, evitando distorções financeiras e facilitando a gestão orçamentária.
- Evita aditivos contratuais desnecessários, pois permite ajustes contínuos dentro dos parâmetros previamente estabelecidos no contrato.
- Garante a transparência no uso dos recursos públicos, pois cada serviço é registrado, justificado e validado antes da sua execução, assegurando a correta aplicação dos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação.

#### **14.2. Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**

A solução contratada garantirá transparência na tramitação dos processos legislativos e acesso público aos atos administrativos, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

O art. 8º da LAI estabelece que órgãos públicos devem divulgar informações de interesse coletivo de forma acessível e organizada, o que exige um sistema web responsivo e de fácil acesso, garantindo que cidadãos e servidores possam consultar documentos, normativas e processos legislativos em tempo real.

A solução proposta atende essa exigência ao oferecer portal legislativo integrado, permitindo que todos os atos públicos sejam disponibilizados digitalmente, fortalecendo a transparência e a participação social no processo legislativo.

#### **14.3. Atendimento à Lei nº 13.460/2017 – Melhoria dos Serviços Públicos**

A contratação da solução também está em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, que determina que os órgãos públicos devem assegurar acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Art. 7º da Lei nº 13.460/2017: Garante que os usuários dos serviços públicos tenham "acesso adequado às informações e aos serviços prestados", o que reforça a necessidade de um sistema moderno, digital e acessível por dispositivos móveis.

A implementação do sistema garantirá automação na gestão legislativa, otimização do atendimento ao cidadão e padronização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência e transparência na atuação da Câmara Municipal.

#### **14.4. Estratégia de Governo Digital – Decreto nº 10.332/2020**

O Decreto nº 10.332/2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, determina que a Administração Pública deve priorizar a digitalização e automação de seus serviços, garantindo agilidade, segurança e transparência na gestão pública.

Diretriz do Governo Digital: O decreto prevê que os órgãos públicos devem adotar soluções tecnológicas modernas, baseadas em inteligência artificial e integradas a outros sistemas administrativos, promovendo eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços.

A solução contratada integra-se totalmente a essa diretriz, pois:

- Reduz a necessidade de papel e processos manuais, modernizando a gestão legislativa.
- Automatiza tarefas administrativas e legislativas, otimizando o trabalho dos servidores.
- Permite a realização de sessões remotas, votações eletrônicas e transcrição automática de áudios, garantindo maior acessibilidade e eficiência.

#### **14.5. Atendimento ao Princípio da Economicidade e Eficiência**

A escolha da solução tecnológica também se baseia no princípio da economicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, artigo 37, que exige que a Administração Pública busque sempre a melhor relação custo-benefício na prestação dos serviços públicos.

- Adoção de um modelo escalável e flexível, permitindo que a Câmara pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados.
- Redução de custos operacionais e burocráticos, garantindo automação e digitalização de processos internos.
- Previsibilidade orçamentária, evitando gastos excessivos e garantindo transparência no uso dos recursos públicos.

#### **14.6. Conclusão**

A escolha da solução tecnológica para a Câmara Municipal de Várzea Grande -MT foi fundamentada em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, garantindo modernização dos processos legislativos, eficiência na gestão pública e conformidade com as normativas vigentes.

A adoção do modelo de precificação por UST assegura transparência, previsibilidade de custos e otimização de recursos, permitindo que a solução evolua conforme as necessidades da Câmara sem gerar impactos orçamentários imprevisíveis.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (LAI), Lei nº 13.460/2017, Decreto nº 10.332/2020 e Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e economicidade na gestão legislativa, promovendo maior acessibilidade aos cidadãos e melhor uso dos recursos públicos.

### **15. Justificativa econômica da escolha da solução**

#### **15. Justificativa econômica da escolha da solução**

A escolha da solução tecnológica também se justifica pelo seu impacto econômico direto na eliminação de custos operacionais, especialmente ao tornar a tramitação legislativa 100% digital, eliminando completamente o uso de papel dentro da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT. Com a implementação do sistema, todos os documentos, pareceres, projetos de lei e demais atos

administrativos serão gerados, tramitados e armazenados eletronicamente, garantindo eficiência, segurança e redução de despesas com impressão, armazenamento físico e logística de documentos.

Esse modelo digital elimina gastos recorrentes com papel, tinta, manutenção de impressoras e transporte de documentos físicos, reduzindo significativamente o impacto ambiental e os custos operacionais da Câmara. Além disso, a digitalização total da tramitação legislativa agiliza os processos internos, permitindo que os parlamentares e servidores acessem e assinem documentos eletronicamente, de qualquer lugar, por meio de dispositivos móveis ou computadores, sem necessidade de manuseio de papéis.

A adoção desse sistema assegura conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), garantindo que os atos legislativos estejam acessíveis digitalmente à população, e com o Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital), que incentiva a digitalização dos processos administrativos e legislativos. Dessa forma, a solução proporciona economicidade, eficiência e transparência, consolidando um modelo de gestão pública moderno, sustentável e alinhado às diretrizes legais vigentes.

## **16. Justificativa para o Parcelamento ou não**

A contratação para sistema do legislativo, observará o princípio do parcelamento, conforme artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se dará em 1 grupo, compostos por 5 (cinco) itens (vide quadro constante do item 7 acima).

Justifica-se a decisão de reunir os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, objetivando minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. O grupo contempla itens que se agrupam por sua especificidade, inerentes ao sistema do legislativo que ora se pretende contratar. Ademais, considera-se que esta aglutinação contribuirá para o gerenciamento mais eficiente do (s) futuro (s) contrato (s). Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que os serviços possuem a mesma natureza. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara). Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

## **17. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação da solução tecnológica para a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT garantirá a modernização completa da gestão legislativa e administrativa, tornando 100% digital a tramitação legislativa e eliminando totalmente o uso de papel. Isso proporcionará mais eficiência, segurança e transparência, eliminando processos burocráticos, reduzindo erros manuais e otimizando fluxos de trabalho. A automação permitirá redução de custos operacionais, garantindo uso eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação do sistema, toda a tramitação legislativa e administrativa será digitalizada, garantindo protocolos eletrônicos, assinaturas digitais e automatização de documentos, sem a necessidade de impressão ou transporte físico. A adoção da inteligência artificial permitirá geração automática de pareceres, projetos de lei e transcrição de áudios de sessões e audiências públicas, agilizando os trabalhos legislativos e garantindo qualidade, padronização e acessibilidade às informações.

A solução também fortalecerá a transparência e a participação social, assegurando que todos os atos legislativos sejam publicados eletronicamente em um portal acessível ao público, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). A gestão eficiente das sessões e votações legislativas, aliada à digitalização dos processos, possibilitará melhor controle das atividades parlamentares, maior rastreabilidade das decisões e acesso remoto às pautas e deliberações.

Outro benefício significativo é a integração com sistemas externos e infraestrutura escalável, garantindo segurança digital, backup contínuo e suporte técnico especializado. A plataforma 100% web e responsiva permitirá acesso remoto por parlamentares e servidores de qualquer dispositivo, promovendo mobilidade e flexibilidade no exercício das funções legislativas.

Dessa forma, a contratação da solução contribuirá para a transformação digital da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, promovendo tramitação legislativa ágil, redução de custos, maior segurança da informação e transparência na gestão pública. Além disso, a solução está alinhada às diretrizes do Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital), garantindo eficiência, inovação e sustentabilidade na administração pública.

## **18. Providências a serem Adotadas**

### **17. Providências a serem Adotadas**

Previamente à celebração do Contrato deve ser designada equipe de fiscalização e desenvolvida a capacitação necessária para atuação que permita o emprego dos instrumentos desenvolvidos no processo de contratação para aferição da qualidade e do cumprimento das obrigações.

A equipe de fiscalização deverá ter pleno conhecimento dos requisitos da contratação, em especial no tocante à qualificação técnica da Contratada e dos profissionais que serão alocados/vinculados à execução contratual, bem como de suas respectivas obrigações.

## **19. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **19.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização de procedimento licitatório, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, os representantes da

área requisitante e da área técnica abaixo signatários, da pretendida **DECLARAM A VIABILIDADE** contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Representante da Área Requisitante:

**SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO**

Assessor Especial do Diretor Geral



*Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 07:55:53.*

Despacho: Representante da Área Técnica:

**PABLUS APARECIDO DE PINHO KUSTOWICHY**

Gerente de Divisão de Informática



*Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 12:53:55.*